

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0131.0/2020

“Altera a Lei nº 10.864, de 29 de julho de 1998, que ‘dispõe sobre o estágio para estudante em órgão e entidade da administração pública’.”

Autor: Deputado Paulo Eccel

Relator: Deputado Bruno Souza

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Paulo Eccel, que veda a dispensa de estagiários da administração pública durante a vigência do Decreto Legislativo nº 18.332/2020, editado em decorrência da pandemia de COVID-19.

Segundo a justificativa acostada à proposição, a intenção é promover segurança empregatícia aos estagiários admitidos pelo Programa Novos Valores, porquanto durar a pandemia.

Na Comissão de Constituição e Justiça, a proposição foi aprovada por unanimidade, encaminhada em seguida a esta Comissão de Finanças e Tributação, onde fui designado como relator.

É o relatório.

II – VOTO

Antes de exarar parecer conclusivo, entendo ser relevante a manifestação da Secretaria de Estado da Administração, bem como da Secretaria de Estado da Fazenda, por suas missões atribuídas pela Lei Complementar nº 741, de 2019, vejamos:

Art. 29. À SEA compete:

I – normatizar, supervisionar, controlar, orientar e formular políticas de **gestão de pessoas**, envolvendo:

[...]

b) **ingresso, movimentação e lotação do pessoal civil, permanente e temporário;**

[...]

m) **locação de mão de obra e contratação de bolsistas e estagiários;**

[...]

Art. 36. À SEF compete:

I – **manifestar-se sobre assuntos que envolvam repercussão financeira para o erário;**

Nesse sentido, posiciono-me pela **DILIGÊNCIA EXTERNA** do **Projeto de Lei nº 0131.0/2020 à Secretaria de Estado da Administração e Secretaria de Estado da Fazenda** no âmbito desta Comissão Finanças e Tributação.

Sala das Comissões,

Deputado Bruno Souza